



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 117 • Número 54 • São Paulo, quarta-feira, 21 de março de 2007

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

## Decretos

### DECRETO Nº 51.677, DE 20 DE MARÇO DE 2007

*Estabelece os padrões de lotação das unidades integrantes da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde e dá providências correlatas*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 674, de 8 de abril de 1992, e no § 1º do artigo 38 da Lei Complementar nº 712, de 12 de abril de 1993,

#### Decreta:

Artigo 1º - Os padrões de lotação das unidades integrantes da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde, em relação às classes de execução regidas pelas Leis Complementares nº 674, de 8 de abril de 1992, e nº 712, de 12 de abril de 1993, passam a ser estabelecidos de acordo com os Anexos deste decreto, na seguinte conformidade:

I - Anexo I, para a Administração Superior da Secretaria e da Sede, composta das seguintes unidades:

- Gabinete do Secretário;
- Coordenadoria de Planejamento de Saúde;
- Coordenadoria de Recursos Humanos;
- Coordenadoria Geral de Administração;
- Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde;

f) Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa Contra Doenças Transmissíveis - FESIMA;

II - Anexo II, para a Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde;

III - Anexo III, para a Coordenadoria de Serviços de Saúde;

IV - Anexo IV, para a Coordenadoria de Regiões de Saúde;

V - Anexo V, para a Coordenadoria de Controle de Doenças.

§ 1º - Os padrões de lotação das unidades integrantes da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde abrangem, ainda, as classes de Engenheiro e de Arquiteto instituídas pela Lei Complementar nº 540, de 27 de maio de 1988.

§ 2º - Ao Coordenador da Coordenadoria de Recursos Humanos e aos Coordenadores de Saúde das Coordenadorias a que se referem os incisos II a V deste artigo compete distribuir, de forma qualitativa e quantitativa, pelas unidades sob as respectivas jurisdições, as classes previstas nos padrões de lotação pertinentes, observadas as disponibilidades de cargos e funções-atividades.

Artigo 2º - Os padrões de lotação estabelecidos na conformidade do artigo anterior compreendem:

I - os cargos e funções-atividades de execução classificados respectivamente nas unidades que:

a) compõem a Administração Superior da Secretaria e da Sede;

b) integram a estrutura de cada uma das Coordenadorias de Saúde referidas nos incisos II a V do artigo anterior;

II - as funções-atividades que, por força de ampliação de unidades de saúde destinadas à prestação de assistência médico-hospitalar e à vigilância sanitária e epidemiológica, poderão vir a ser criadas e preenchidas, em caráter temporário, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 23 de novembro de 1993, até a criação dos cargos correspondentes, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.

Artigo 3º - A Secretaria da Saúde adotar as providências necessárias para que os cargos e funções-atividades classificados nas unidades integrantes de sua estrutura organizacional correspondam aos padrões de lotação pertinentes, estabelecidos por este decreto.

Artigo 4º - A utilização dos institutos básicos de mobilidade funcional previstos nos artigos 54 a 57 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, fica condicionada à observância dos padrões de lotação estabelecidos por este decreto.

Artigo 5º - Fica facultada, à Administração Superior da Secretaria e da Sede da Secretaria da Saúde e às Coordenadorias de Saúde a que se referem os incisos II a V do artigo 1º, a reposição automática de pessoal, obedecidos os padrões de lotação pertinentes, estabelecidos por este decreto.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

- o Decreto nº 38.889, de 1º de julho de 1994;
- o Decreto nº 39.190, de 9 de setembro de 1994;
- o Decreto nº 39.191, de 9 de setembro de 1994;

- o Decreto nº 39.546 de 18 de novembro de 1994;
- o Decreto nº 40.203, de 19 de julho de 1995;
- o Decreto nº 41.316, de 13 de novembro de 1996;
- o Decreto nº 41.867, de 17 de junho de 1997;
- o Decreto nº 41.977, de 18 de julho de 1997;
- o Decreto nº 42.117, de 22 de agosto de 1997;
- o Decreto nº 43.105, de 13 de maio de 1998;
- o Decreto nº 43.140, de 2 de junho de 1998;
- o Decreto nº 43.319, de 16 de julho de 1998;
- o Decreto nº 43.345, de 23 de julho de 1998;
- o Decreto nº 43.356, de 30 de julho de 1998;
- o Decreto nº 43.522, de 7 de outubro de 1998;
- o Decreto nº 43.604, de 5 de novembro de 1998;
- o Decreto nº 44.540, de 16 de dezembro de 1999;
- o Decreto nº 44.541, de 16 de dezembro de 1999;
- o Decreto nº 44.542, de 16 de dezembro de 1999;
- o Decreto nº 44.543, de 16 de dezembro de 1999;
- o Decreto nº 44.598, de 28 de dezembro de 1999;
- o Decreto nº 44.713, de 11 de fevereiro de 2000;
- o Decreto nº 44.785, de 23 de março de 2000;
- o Decreto nº 45.755, de 12 de abril de 2001;
- o Decreto nº 45.785, de 30 de abril de 2001;
- o Decreto nº 46.307, de 27 de novembro de 2001;
- o Decreto nº 46.859, de 25 de junho de 2002;
- o Decreto nº 48.829, de 28 de julho de 2004;
- o Decreto nº 48.830, de 28 de julho de 2004;
- o Decreto nº 49.643, de 1º de junho de 2005;
- o Decreto nº 49.879, de 11 de agosto de 2005;
- o Decreto nº 50.268, de 1º de dezembro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 2007

JOSÉ SERRA

*Luiz Roberto Barradas Barata*

Secretário da Saúde

*Aloysio Nunes Ferreira Filho*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de março de 2007.

#### ANEXO I

a que se refere o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 51.677, de 20 de março de 2007

#### ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	PADRÃO DE LOTAÇÃO
Administrador	7
Agente Administrativo	40
Agente de Serviços Técnicos	2
Arquiteto	7
Ascensorista	11
Assistente Social	6
Atendente de Consultório Dentário	1
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	16
Auxiliar de Enfermagem	23
Auxiliar de Laboratório	1
Auxiliar de Serviços	162
Biologista	1
Cirurgião Dentista	6
Economista	1
Enfermeiro	1
Engenheiro	3
Executivo Público	28
Farmacêutico	8
Médico	153
Médico Sanitarista	12
Motorista	78
Oficial Administrativo	330
Oficial de Serviços e Manutenção	26
Oficial de Serviços Gráficos	18
Psicólogo	11
Recepcionista	3
Recreacionista	3
Técnico de Radiologia	1
Telefonista	8
Trabalhador Braçal	20
Vigia	9
TOTAL	996

#### ANEXO II

a que se refere o inciso II do artigo 1º do Decreto nº 51.677, de 20 de março de 2007

#### COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	PADRÃO DE LOTAÇÃO
Agente Administrativo	16
Assistente Social	1
Auxiliar de Enfermagem	32
Auxiliar de Laboratório	23
Auxiliar de Serviços	67
Biologista	3
Cirurgião Dentista	1
Educador de Saúde Pública	4

Enfermeiro	6
Engenheiro	3
Executivo Público	1
Farmacêutico	7
Fonoaudiólogo	1
Médico	31
Médico Sanitarista	20
Motorista	16
Oficial Administrativo	89
Oficial de Serviços e Manutenção	40
Oficial de Serviços Gráficos	2
Operador de Máquinas	5
Psicólogo	3
Recepcionista	1
Redator	1
Sociólogo	1
Técnico de Laboratório	5
Telefonista	4
Trabalhador Braçal	83
Vigia	32
TOTAL	498

#### ANEXO III

a que se refere o inciso III do artigo 1º do Decreto nº 51.677, de 20 de março de 2007

#### COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	PADRÃO DE LOTAÇÃO
Administrador	38
Agente Administrativo	423
Agente de Desenvolvimento Educacional	2
Agente de Saúde	243
Agente de Serviços Técnicos	1
Agente Técnico de Saúde	186
Arquiteto	6
Ascensorista	94
Assistente Social	832
Atendente de Consultório Dentário	750
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	158
Auxiliar de Enfermagem	20464
Auxiliar de Laboratório	535
Auxiliar de Radiologia	165
Auxiliar de Serviços	5283
Auxiliar de Serviços de Saúde	451
Auxiliar Técnico de Saúde	1385
Bibliotecário	5
Biologista	463
Cirurgião Dentista	1281
Economista	11
Educador de Saúde Pública	99
Enfermeiro	4053
Engenheiro	36
Estatístico	13
Executivo Público	47
Farmacêutico	285
Físico	4
Fisioterapeuta	298
Fonoaudiólogo	197
Médico	13705
Médico Sanitarista	122
Motorista	804
Nutricionista	220
Oficial Administrativo	4788
Oficial de Serviços e Manutenção	1487
Oficial de Serviços Gráficos	8
Operador de Equipamento Hospitalar	3
Operador de Máquinas	20
Psicólogo	723
Recepcionista	64
Recreacionista	38
Técnico de Aparelhos de Precisão	15
Técnico de Laboratório	986
Técnico de Óptica	2
Técnico de Radiologia	985
Técnico de Reabilitação Física	35
Técnico Desportivo	3
Telefonista	189
Terapeuta Ocupacional	353
Trabalhador Braçal	606
Vigia	531
TOTAL	63485

#### ANEXO IV

a que se refere o inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 51.677, de 20 de março de 2007

#### COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	PADRÃO DE LOTAÇÃO
Administrador	6
Agente Administrativo	197
Agente de Desenvolvimento Educacional	2
Agente de Saúde	4
Ascensorista	3

Assistente Social	168
Atendente de Consultório Dentário	34
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	14
Auxiliar de Enfermagem	2030
Auxiliar de Laboratório	223
Auxiliar de Radiologia	1
Auxiliar de Serviços	1526
Auxiliar de Serviços de Saúde	52
Auxiliar Técnico de Saúde	13
Bibliotecário	1
Biologista	106
Cirurgião Dentista	549
Economista	1
Educador de Saúde Pública	65
Enfermeiro	270
Engenheiro	10
Executivo Público	59
Farmacêutico	63
Fisioterapeuta	13
Fonoaudiólogo	36
Médico	1710
Médico Sanitarista	165
Médico Veterinário	1
Motorista	384
Nutricionista	26
Oficial Administrativo	2039
Oficial de Serviços e Manutenção	158
Operador de Máquinas	3
Psicólogo	202
Químico	2
Recepcionista	4
Recreacionista	9
Técnico de Aparelhos de Precisão	2
Técnico de Laboratório	258
Técnico de Radiologia	52
Telefonista	87
Terapeuta Ocupacional	35
Trabalhador Braçal	70
Vigia	200
TOTAL	10853

#### ANEXO V

a que se refere o inciso V do artigo 1º do Decreto nº 51.677, de 20 de março de 2007

#### COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

DENOMINAÇÃO DA CLASSE	PADRÃO DE LOTAÇÃO
Administrador	1
Agente Administrativo	57
Agente de Saúde	5
Arquiteto	21
Ascensorista	8
Assistente Social	46
Atendente de Consultório Dentário	4
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	10
Auxiliar de Enfermagem	388
Auxiliar de Laboratório	145
Auxiliar de Radiologia	2
Auxiliar de Serviços	375
Auxiliar de Serviços de Saúde	6
Auxiliar Técnico de Saúde	15
Bibliotecário	3
Biologista	104
Cirurgião Dentista	124
Educador de Saúde Pública	28
Enfermeiro	257
Engenheiro	81
Executivo Público	25
Farmacêutico	58
Físico	3
Fisioterapeuta	9
Fonoaudiólogo	2
Médico	341
Médico Sanitarista	126
Médico Veterinário	11
Motorista	90
Nutricionista	24
Oficial Administrativo	514
Oficial de Serviços e Manutenção	76
Oficial de Serviços Gráficos	2
Psicólogo	33
Químico	16
Recreacionista	1
Sociólogo	4
Técnico de Aparelhos de Precisão	2
Técnico de Laboratório	165
Técnico de Radiologia	16
Técnico Químico	3
Telefonista	19
Terapeuta Ocupacional	4
Trabalhador Braçal	25
Vigia	16
TOTAL	3265